

REGULAMENTO GERAL DOS ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS FAED/UDESC

Aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados do Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED/UDESC.

A DIREÇÃO GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO - FAED, no uso de suas atribuições de acordo com deliberação do Egrégio Conselho de Centro, em sua sessão de 29 de junho de 2026 e considerando as atualizações propostas pela Coordenação de Estágio da FAED e Direção de Ensino, aprovadas pela Comissão de Ensino na reunião ordinária de 17 de junho de 2026.

RESOLVE:

APROVAR o presente regulamento que orientará os Estágios Curriculares Supervisionados, obrigatórios e não obrigatórios, de todos os cursos de graduação oferecidos pelo Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED da Universidade de Estado de Santa Catarina – UDESC.

CAPÍTULO I CONCEPÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - O Centro de Ciências Humanas e da Educação da UDESC, em seu conjunto e na especificidade de seus Cursos, considera os Estágios como processos interdisciplinares e avaliativos, articuladores da indissociabilidade teoria/prática e ensino/pesquisa/extensão.

Art.2º - Os Estágios objetivam:

I. Proporcionar ao/à estudante espaços para a criação de alternativas que possibilitem a formação de profissionais, teoricamente fundamentados, historicamente situados e politicamente comprometidos.

II. Garantir a cada Curso, dentro da especificidade de suas matrizes curriculares, a partir das primeiras fases, momentos de integração dos conteúdos ministrados com a realidade dos campos de estágios, com base nos preceitos regidos pela Lei n. 11.788 de 25 de setembro de 2008 e suas atualizações, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

CAPÍTULO II DOS CAMPOS e TIPOS DE ESTÁGIO

Art. 3º - A UDESC considera Campo de Estágio qualquer instituição pública ou privada que, desenvolvendo atividades relacionadas às habilitações específicas de

cada curso, aceite o estagiário nos termos da resolução vigente da UDESC e Legislação Federal.

Art. 4º - Na UDESC/FAED, conforme o que determina cada um de seus Cursos de Graduação, os Estágios podem ser do tipo:

- I. Estágio Curricular Supervisionado: Estágio Obrigatório
- II. Estágio Remunerado: Estágio Não-Obrigatório.

Art. 5º - Estágio obrigatório: é aquele contemplado na matriz curricular e no Projeto Pedagógico de cada Curso, sendo realizado em locais de interesse da Universidade, sob supervisão de docente da FAED/UDESC, podendo ser nas seguintes modalidades:

- I. Estágio Técnico: desenvolvido em cursos de Bacharelado.
- II. Estágio de Docência: desenvolvido em cursos de Licenciatura ou em cursos que objetivem a formação de profissionais de educação em espaços educativos formais e não-formais.

§ 1º - Nenhum acadêmico do Centro de Ciências Humanas e da Educação poderá colar grau sem ter cumprido as exigências dos Estágios Curriculares Supervisionados Obrigatórios, conforme Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 6º - Estágio não-obrigatório: é aquele, remunerado, de interesse discente e do Centro em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO III

DOS ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS OBRIGATÓRIOS

(TÉCNICO e de DOCÊNCIA)

Art. 7º - O Estágio Curricular Supervisionado (Técnico e De Docência), conforme diretrizes e legislação nacionais vigentes, deve cumprir simultaneamente os seguintes pressupostos:

- I - Constituir um processo educativo, de aprendizagem e de formação profissional;
- II - Ser realizado em área afim a do Curso de Graduação e em sintonia com seu Projeto Pedagógico;
- III - Ser proposto através de planejamento de atividades e/ou Projeto de Estágio previamente aprovado pelo órgão competente e pelo docente de Estágios Curriculares Supervisionados;
- IV - Contemplar supervisão *in loco* por profissional habilitado nas respectivas áreas de formação.

Art. 8º - O campo do Estágio Curricular Supervisionado (Técnico e de Docência) será definido dentre as instituições conveniadas à UDESC.

Art. 9º - Para realização de Estágio Curricular Supervisionado (Técnico e de Docência), deverá obrigatoriamente ser celebrado Termo de Compromisso entre o discente, a parte concedente do Estágio e a UDESC, cujos modelos seguirão o documento proposto pela UDESC.

Art. 10º - O Estágio Curricular Supervisionado (Técnico e de Docência) poderá ser realizado em um só local ou ser dividido em locais diferentes, desde que devidamente explicitado nos Planos de atividades e Projetos específicos de cada Curso.

Art. 11º - O Estágio Curricular Supervisionado (Técnico e de Docência) respeitará as diretrizes nacionais vigentes em cada Curso.

CAPÍTULO IV

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO - DE DOCÊNCIA

Art. 12º - Para a realização do Estágio Curricular Supervisionado de docência os grupos de estagiários deverão, de acordo com a especificidade de cada Curso, ser constituídos com o número máximo de 03 (três) componentes por grupo, respeitando a Resolução de Ocupação Docente vigente no que se refere ao número de estudantes por turma e professor.

§ 1º Quando em situação de estágio se estabelece que o mínimo de 24 horas-aula sejam dedicadas as regências, por cada grupo.

Art. 13º - Só será permitido o estágio individual e/ou em grupo pelo/a acadêmico/a no local de trabalho ou no local de realização de estágio não obrigatório em casos excepcionais devidamente analisados pelo Comitê de Estágio, desde que seja feito no turno oposto, e com a disponibilidade de docentes no departamento de origem.

§ 1º O/A acadêmico/a deverá encaminhar a solicitação a/o Coordenador/a de Estágio de seu curso, devidamente protocolada até o trigésimo dia de aula do semestre em que inicia o seu estágio, respeitada as especificidades de cada curso.

§ 2º A solicitação será analisada com base nos seguintes critérios:

- a. que o/a estudante tenha o aceite formal do campo de estágio;
- b. que o campo de estágio solicitado ofereça outras vagas para estágio;
- c. que haja a possibilidade desse campo de estágio oferecer supervisor com formação adequada para realizar o acompanhamento do estágio;
- d. que haja disponibilidade de professor/a no departamento de origem para atuar como orientador/a.

Art. 14º - O Relatório Final de Estágio Curricular Supervisionado de docência é o documento que registra o histórico do estágio permitindo a visão global do que foi realizado pelo estagiário.

§ 1º No relatório final devem ser registradas criticamente as atividades do período de estágio para que o processo possa ser analisado e avaliado também por este instrumento de conclusão de curso.

§ 2º - O Relatório Final deverá, quando for o caso:

I - Ser entregue à instituição-campo e à Biblioteca Central da UDESC (BU/UDESC).

II - O Projeto de estágio, o plano de atividades e o Relatório Final de Estágio Curricular Supervisionado de docência deverão seguir as diretrizes emanadas da Coordenação Geral, do Colegiado de Estágios da FAED e dos Projetos Políticos Pedagógicos de cada curso e do Plano de Ensino da disciplina.

Art. 15º - Os/as estudantes que concluírem o Estágio Curricular Supervisionado de Docência deverão socializar suas práticas de estágio no Seminário de Estágios dos cursos, de acordo com o que está previsto nos Projetos Pedagógicos, no Plano de Ensino da Disciplina e no calendário acadêmico do centro.

CAPÍTULO V

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO (TÉCNICO)

Art. 16º - Para a realização do Estágio Curricular Supervisionado Técnico os grupos de estagiários deverão ser constituídos de acordo com a especificidade de cada Curso, respeitando a Resolução de Ocupação Docente vigente na UDESC no que se refere ao número de estudantes por turma e professor.

Art. 17º - Só será permitido o estágio individual e/ou em grupo pelo/a acadêmico/a no local de trabalho ou no local de realização de estágio não obrigatório o/a acadêmico/a, em casos excepcionais devidamente analisados pelo Comitê de Estágio, desde que seja feito no turno oposto.

§ 1º O/A acadêmico/a deverá encaminhar a solicitação ao/a Coordenador/a de Estágio de seu curso, devidamente protocolada, até o trigésimo dia de aula do semestre em que inicia o seu estágio curricular, respeitada as especificidades de cada curso.

§ 2º A solicitação será analisada com base nos seguintes critérios:

- a. que o/a estudante tenha o aceite formal do campo de estágio;
- b. que haja a possibilidade do campo de estágio oferecer supervisor/a.
- c. No caso do curso de bacharelado em biblioteconomia, o local de estágio deverá oferecer profissional um bibliotecário com registro no Conselho Regional de Biblioteconomia - CRB para realizar o acompanhamento do estágio;
- d. que haja disponibilidade de docente do departamento de origem para atuar como professor orientador do estágio.
- e. que o campo de estágio solicitado ofereça outras vagas para estágio;
- f. que haja a possibilidade desse campo de estágio oferecer supervisor com qualificação adequada para realizar o acompanhamento do estágio.

Art. 18º - Será considerado aprovado no Estágio Curricular Supervisionado Técnico o(a) estudante que obtiver média e frequência, de acordo com a legislação em vigor na UDESC.

Art. 19º - Além dos fatores assiduidade e produtividade, a avaliação deverá levar em conta os demais aspectos previstos neste regulamento, referente aos direitos e deveres do estagiário com destaque para o comprometimento, participação e desenvolvimento formativo.

Parágrafo único: é necessário ter 100% de presença no período previsto para atividades no campo de estágio.

Art. 20º - O Trabalho Final de Estágio assumirá a forma de monografia e/ou artigo e/ou e/ou relatório final, conforme a especificidade de cada Curso da FAED.

§ 1º - O Trabalho Final de Estágio é o documento que registra o histórico do Estágio permitindo a visão global do que foi realizado pelo estagiário.

§ 2º No Trabalho final de estágio deve se registradas as atividades do período de estágio para que o processo possa ser analisado e avaliado também por este instrumento de conclusão de curso.

§ 3º - O Trabalho Final de Estágio deverá apresentar, quando for o caso:

I - O Projeto de estágio, o Plano de Trabalho e o Trabalho Final de Estágio deverão seguir as diretrizes emanadas da Coordenação Geral e do Colegiado de Estágios da FAED.

CAPITULO VI DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO (TÉCNICO e de DOCÊNCIA)

Art. 21º - O processo de acompanhamento e avaliação dos Estágios Curriculares Supervisionados estará a cargo direto da Coordenação Geral de Estágios e dos Docentes Orientadores da FAED, levando em consideração igualmente o parecer avaliativo do Supervisor da instituição campo.

Paragrafo Único – cada curso da FAED elaborará seu instrumento de avaliação.

Art. 22º - Os Estágios serão acompanhados pelos professores orientadores por meio das seguintes ações:

- I. Encontros e reuniões sistematizadas com estudantes e/ou supervisores.
- II. Visitas regulares aos campos de estágios.

Art. 23º - Os campos de estágio devem ser realizados no perímetro da Região da Grande Florianópolis, onde o acompanhamento deverá ser feito por meio de contatos sistemáticos com o supervisor externo da instituição-campo, que utilizará instrumentos para registro de frequência e observação do desempenho de cada estagiário.

Parágrafo Único: Na excepcionalidade, a escolha dos campos para estágios técnicos e de docência fora perímetro da Região da Grande Florianópolis será de inteira responsabilidade do professor supervisor devendo este, na formalização de seu pedido, preencher e encaminhar à Coordenação de Estágio do Curso, o ANEXO 1, deste Regimento.

Art. 24º - Para avaliar o estágio serão considerados todos os itens relativos ao acompanhamento, acrescidos da:

- I – Elaboração de relatório final de estágio;
- II - Apresentação nos Seminários de Estágio (exceto para os Estágios Técnicos).
- III – Análise das observações do professor orientador e do supervisor externo de Estágio, que deverão considerar os critérios de:
 - a) participação (interesse, seriedade, pontualidade);
 - b) - competência (fundamentação teórico-metodológica);
 - c) - relacionamento (respeito, confiança, solidariedade, trabalho participativo);
 - d) - proposição de alternativas com vistas a mudanças educacionais, criatividade;
 - e) - frequência na prática de 100% de horas destinada ao campo.

Art. 25º - Será considerado aprovado no Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório o estudante que obtiver média e frequência, de acordo com a legislação em vigor na FAED/UDESC.

Art. 26º - Além da assiduidade, a avaliação deverá levar em conta os demais aspectos previstos neste regulamento, referente aos direitos e deveres do estagiário, com destaque para o comprometimento, participação e desenvolvimento formativo.

CAPITULO VII DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 27º - Para realização de Estágio não obrigatório - remunerado, obrigatoriamente deverá ser celebrado Termo de Compromisso entre o discente, a parte concedente do estágio e a UDESC.

I – O termo de compromisso seguirá documento proposto pela UDESC;

II – Poderá ser utilizado o modelo da unidade concedente do estágio desde que não fira as determinações do documento da UDESC.

Art. 28º - O Plano de Estágio deve ser apresentado à Coordenação do Estágio até 10 (dez) dias antes da data prevista para o início do estágio não obrigatório.

§ 1º: A aprovação do Plano de Estágio pelo Comitê de Avaliação do Estágio Curricular é condição indispensável para que a Coordenação de Estágio Curricular do Centro autorize a referida oportunidade de preparação e formação acadêmica.

§ 2º A instituição-campo concedente deverá respeitar os períodos de aulas dos(as) estudantes e a coordenação somente irá aprovar a realização dos estágios se não houver sobreposição de carga horária com o período do curso de graduação.

Art. 29º - O formulário próprio de avaliação do(a) estudante pela instituição-campo deve ser diretamente remetido por esta à Coordenação de Estágio Curricular do Centro.

Art. 30º - O formulário próprio de avaliação da instituição-campo e do “processo estágio” e o Relatório de Estágio devem ser entregues diretamente pelo estudante à Coordenação de Estágio, até 30 (trinta) e 90 (noventa) dias, respectivamente, depois de concluído o período de estágio não obrigatório.

CAPITULO VIII DAS INSTÂNCIAS, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO ESTÁGIO NA FAED

Art. 31º - O Estágio, na FAED, será coordenado, avaliado e normatizado nas seguintes instâncias:

- I. Coordenação de Estágio do Centro
- II. Comitê de Estágio do Centro
- III. Coordenação de Estágio de cada Curso
- IV. Docente Orientador do Estágio da FAED
- V. Supervisor Externo

Art. 32º - Coordenação de Estágio do Centro: Cargo ocupado por docente efetivo da FAED indicado pela Direção Geral do Centro.

§ 1º - A Coordenação de Estágio do Centro é responsável pela administração e supervisão geral do estágio em nível de Centro e pela Presidência do Comitê de Estágio Curricular.

§ 2º - A carga horária alocada para o exercício das atividades de Coordenação Geral de Estágio do Centro será determinada na Resolução de Ocupação Docente, vigente.

§ 3º - A Coordenação de Estágio do Centro será auxiliada em suas tarefas pelo

Comitê de Estágio, pelas Coordenações de Estágio de cada Curso de Graduação, pelos docentes, orientadores e supervisores envolvidos diretamente com o Estágio.

§ 4º - Compete a Coordenação Geral de Estágios:

- I - Prever e estabelecer as articulações necessárias com as instituições-campo de estágios;
- II - Assessorar os professores orientadores, na escolha dos campos de estágio;
- III - Encaminhar oficialmente os estudantes e professores orientadores aos respectivos campos de estágios;
- IV - Prever um calendário que atenda a realização de:
 - a) reuniões sistemáticas com os professores orientadores de estágio;
 - b) reuniões sistemáticas com os representantes dos campos de estágio;
 - c) visitas aos campos de estágio;
- V - Convocar e coordenar as reuniões com os diretores e supervisores dos campos de estágio;
- VI - Atribuir tarefas ao(s) técnico(s) que compõe(m) a Coordenação de Estágio do Centro com vista a execução de trabalhos burocráticos (desenvolvidos na coordenação) e pedagógicos (desenvolvidos em reuniões e nos campos de estágio);
- VII - Coordenar os trabalhos de estágio, fornecendo, sempre que necessário, subsídios para a formulação e execução de projetos, relatórios, monografias etc;
- VIII - Apresentar, sempre que solicitado, aos diversos órgãos do Centro, informações sobre o andamento dos estágios;
- IX - Acompanhar o processo de avaliação durante todo o estágio, bem como participar da avaliação final, encaminhando os resultados à secretaria do respectivo curso e/ou Centro;
- X - Providenciar as atividades necessárias ao bom andamento da Coordenação Geral de Estágio;
- XI - Manter intercâmbio com os órgãos oficiais e particulares para a troca de experiências, ampliação do campo de estágio e outros;
- XII – Providenciar os modelos de Termos de Compromisso a serem assinados pelas partes envolvidas no Estágio.
- XIII - Elaborar sistematicamente um informativo sobre os estágios com o objetivo de divulgar atividades realizadas;
- XIV – Providenciar, por meio de atas, convocações, frequência, o registro das atividades;
- XV - Elaborar e apresentar à Direção Geral e à Direção de Ensino de Graduação da FAED, o relatório Semestral sobre os Estágios Obrigatórios e Não-Obrigatórios;
- XVI – Presidir o Comitê de Estágio do Centro.

Art. 33º - Comitê de Estágio do Centro: é um órgão consultivo e deliberativo, constituído por:

- a) Coordenação Geral de Estágio (Presidente do Comitê)
- b) Coordenações de Estágio de cada Curso de Graduação da FAED (membros)

§1º: O **Comitê de Estágios do Centro** tem as seguintes finalidades:

- I. Formular propostas de políticas e diretrizes no âmbito da FAED, para as práticas de Estágio (obrigatórios e não-obrigatórios);
- II. Avaliar o processo de Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação na FAED;
- III. Auxiliar a Coordenação de Estágios do Centro no âmbito de suas atribuições;
- IV. Propor normas, avaliar e alterar este Regimento;
- V. Contribuir para o processo de avaliação do estagiário, sempre que solicitado pelo docente responsável pela disciplina de estágio;
- VI. Discutir e apresentar sugestões para melhoria do Estágio no âmbito da FAED e

UDESC;

§ 2º - O Comitê de Estágios da FAED se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada dois meses, ou, extraordinariamente, sempre que for necessário, mediante convocação da sua Presidência.

Art. 34º - Coordenação de Estágio de Curso: docente efetivo, escolhido em Reunião do Conselho Pleno Departamental, para um mandato de 02 (dois) , entre os docentes vinculados ao Estágio do Curso.

§ 1º - Compete a Coordenação de Estágios de Curso:

- I. Dar encaminhamentos à solução aos problemas ocorridos entre os campos de Estágio Curriculares, professores e acadêmicos;
- II. Mediar a comunicação entre Coordenação Geral de Estágios e os Cursos;
- III. Articular-se com as áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro;
- IV. Compor o Comitê de Estágio da FAED e participar das reuniões convocadas;
- V. Dar assessoria técnica à Coordenação Geral de Estágio em relação a assuntos referentes ao Curso em questão.

§ 2º - A carga horária semanal para o exercício das funções de Coordenação de Estágio do Curso, será alocada conforme o que estabelece a Resolução de Ocupação Docente e a legislação vigente na UDESC.

Art. 35º - Docente Orientador de Estágio da FAED: responsável pela disciplina de Estágio, que aloca carga horária para o planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do Estágio e dos grupos de estagiários sob sua responsabilidade (nos casos dos Estágios Obrigatórios - Técnico e De Docência).

§1º - Compete aos Docentes Orientadores de Estágio Curricular Supervisionado:

- I - Orientar o acadêmico, em conjunto com a Coordenação de Estágio do Curso, sobre os campos do Estágio Curricular Supervisionado;
- II - Fornecer informações à Coordenação de Estágio do Curso sobre o desempenho e andamento das atividades dos estagiários;
- III - Prestar assistência técnico-pedagógica aos estagiários, desde a formulação e execução do Projeto até o final das atividades do Estágio Curricular Supervisionado;
- IV - Cumprir o previsto nos editais da Prova Prática do Enade, quando for o caso, de acordo com a resolução vigente e acompanhar os estagiários em seus campos de estágio em parceria com o supervisor externo, com os seguintes critérios nas respectivas habilitações:
 - a. estágios realizados por meio de pesquisa, extensão ou atividades comunitárias, desde que previstas no Projeto Pedagógico do Curso, devem ser acompanhadas no mínimo quinzenalmente.
 - b. estágios realizados com observação participativa e regência, assistência de no mínimo 70% (setenta por cento) das aulas ministradas no período de regência.
 - c. estágios técnicos, acompanhamento de no mínimo 30% (trinta por cento) das atividades realizadas no próprio campo.
- I - Acompanhar a execução de estudos individualizados dos estagiários;
- II – Informar, à Coordenação de Estágio de Curso, quais as unidades concedentes de Estágio.
- III – Orientar e cuidar para que os Termos de Compromisso entre as partes sejam devidamente preenchidos, assinados e entregues:
 - uma cópia para a Coordenação Geral de Estágios do Curso,

- uma cópia para o acadêmico,
- uma cópia para a Unidade Concedente.

IV – Orientar a construção do Projeto de Estágio Curricular Supervisionado dos discentes que serão desenvolvidos em campo.

a. O Projeto de Estágio Curricular Supervisionado é o documento resultante do planejamento do estudante ou grupo de estudantes, com o acompanhamento do(s) Professor(es) Orientador(es), cujo objetivo é apresentar, justificar e sistematizar o caminho a ser percorrido, após a identificação da problemática a ser trabalhada.

b. O projeto de Estágio será orientado a partir dos objetivos de cada Curso, e de acordo com as especificidades de cada Campo de Estágio Curricular Supervisionado, sendo que uma cópia final será entregue ao supervisor docente do campo de Estágio.

V – Participar das reuniões agendadas pela Coordenação Geral de Estágios;

VI – Avaliar o estagiário.

§ 2º - Cada docente Orientador/Supervisor de Estágio Curricular Supervisionados poderá ter, sob sua responsabilidade, um máximo de estagiários por semestre, de acordo com o que estabelece a Resolução de Ocupação Docente e a Resolução sobre Estágios, vigente na UDESC.

§ 3º - A carga horária da ocupação docente nas atividades de Estágio, seja este Estágio Técnico e/ou de Docência, são definidas pela Resolução de Ocupação Docente, vigente, de acordo com o Projeto Pedagógico de cada curso.

Art. 36º - Supervisor Externo: profissional externo a UDESC, pertencente à instituição concedente do Estágio, devidamente habilitado e responsável pela orientação, acompanhamento e avaliação do estagiário, no local de desenvolvimento nas atividades de Estágio Curricular Supervisionado (Técnico e De Docência).

CAPÍTULO IX DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 37º - Os estagiários gozarão de todos os direitos inerentes à sua condição de conformidade com a legislação vigente.

Art. 38º - São deveres dos estagiários:

I – Definir, em acordo com o Docente Orientador, seu campo de estágio, respeitando o que dispõe esse regulamento.

II – Providenciar o correto preenchimento e as assinaturas do Termo pelo responsável da Unidade Concedente de Estágio Curricular Supervisionado.

III – Assinar o Termo de Compromisso respectivo e entregar para o docente orientador dentro do prazo previamente informado;

IV - Apresentar o projeto de estágio, ao Docente Orientador, para aprovação, observando o cronograma previsto;

V - Atuar ativamente em todas as fases (observação, planejamento, execução e avaliação) do estágio;

VI - Participar de atividades propostas pela Coordenação de Estágio e/ou Docente Orientador de Estágio;

VII - Aceitar e respeitar as normas de instituição-campo onde estiver estagiando;

VIII - Comparecer ao local de estágio, pontualmente, nos dias e horas estipuladas;

IX - Observar e analisar a estrutura e o funcionamento da instituição-campo de estágio;

X - Desenvolver atividades de iniciativa, responsabilidade, participação, criatividade e análise crítica;

- XI - Atender as normas básicas de uma boa comunicação, estabelecendo bom nível de relações interpessoais e ética profissional;
- XII - Apresentar ao docente orientador e supervisor externo o plano de aula (ou atividade) antes de iniciá-la, quando estágio de docência;
- XIII - Elaborar e apresentar publicamente o Trabalho Final de estágio, conforme normas expedidas pela Coordenação Geral de Estágios (exceto nos Estágios Técnicos);
- XIV - Preencher fichas, formulários e folhas de avaliação das atividades, estabelecidas pela Coordenação Geral de Estágios ou pela instituição-campo em que realizou o estágio;
- XV – Participar do Seminário de Estágios (exceto nos Estágios Técnicos);

Art. 39º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê de Estágio do Centro.

Art. 40º - Este Regulamento entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 02 de julho de 2026.

Cláudia Mortari

Diretora Geral

**Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED
Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC**

ANEXO 1

TERMO de RESPONSABILIDADE para ESTÁGIO fora da Região da Grande Florianópolis

REGULAMENTO DE ESTÁGIOS FAED/UDESC

Eu, informo a
Coordenação de Estágio do Curso de
.....que realizarei a Supervisão de
.....Estágio na
Instituição.....
.....,no endereço Rua nº
Bairro
Cidade.....CEP
.....Tenho conhecimento que tal atividade é de minha
inteira responsabilidade não implicando quaisquer custos em diárias e ou transporte
para FAED/UDESC.

Florianópolis, de de



Assinaturas do documento



Código para verificação: **01X5IP0Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIA MORTARI (CPF: 017.XXX.449-XX) em 02/07/2026 às 18:18:35

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 21/11/2024 - 09:09:00 e válido até 21/11/2027 - 09:09:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMjI2MTFfMjI2MTZfMjAyNi8wMVg1SVAwWg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00022611/2026** e o código **01X5IP0Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.